

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO - CRO/MA, autarquia federal criada pela Lei n.º 4.324/64 e regulamentada pelo Decreto n.º 68.704/71, com competência fiscalizatória sobre o exercício da odontologia em todo o território estadual e sede nesta capital à Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, Sala 812, Jardim Renascença, CEP: 65.075-040, inscrito no CNPJ: 06.283.865/0001-99, neste ato representado por seu presidente, Alberto Sabin Moura Borba, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme específica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 8.745/93, em cumprimento ao Termo de Convênio celebrado entre o Conselho Federal de Odontologia (CFO) e o CRO/MA, e objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CRO/MA conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e tem como finalidade a seleção de candidatos para contratação imediata e também para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 1.4.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.croma.org.br.
- 1.6.** Os resultados serão publicados no site: www.croma.org.br.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8.** A descrição dos cargos se encontram no ANEXO VII.
- 1.9.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das Funções mencionados no ANEXO I - Quadro de vagas, seguindo as necessidades da administração pública, com possibilidade de prorrogação. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a contratação dos candidatos classificados.
- 1.10.** As funções, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.
- 1.11.** O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto.
- 1.12.** As atribuições das funções constam no ANEXO VII.
- 1.13.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.croma.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os requisitos básicos para a contratação na Função são os especificados a seguir:

Rua das Andirobas, s/n, Condomínio Executive Lake Center - Sala 812, Jardim Renascença
CEP 65.076-180 - São Luís/MA
(98) 3227-1920
www.croma.org.br

- 2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação.
- 2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.
- 2.1.5.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.
- 2.1.6.** Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da contratação.
- 2.1.7.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, deste Edital.
- 2.1.8.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.
- 2.1.9.** Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo/Emprego/Função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 2.1.10.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova contratação em Função.
- 2.1.11.** Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas na Constituição Federal.
- 2.1.12.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pelo Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.
- 2.1.13.** Não possuir penalidade transitada em julgado a processo relativo ao exercício da profissão; e
- 2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no subitem 2.1, será solicitada por ocasião da contratação.
- 2.3.** O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação na função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

2ª Etapa: Entrevista Pessoal, de caráter classificatório.

3.2. As entrevistas serão realizadas nas cidades de Pinheiro/MA e Imperatriz/MA.

3.2.1. A critério exclusivo do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

3.3. A Prova de Títulos será realizada na forma on-line.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição neste Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: pelo e-mail comissaoespecial@croma.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.7. Somente será confirmada uma única inscrição por candidato.

4.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

4.9. Será considerado a última inscrição gerada.

4.10. A inscrição no presente Processo Seletivo será gratuita.

4.11. Da inscrição pela Internet

4.11.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição, currículo e os documentos comprobatórios por e-mail: comissaoespecial@croma.org.br sob pena de indeferimento da sua inscrição. O Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição constam no site www.croma.org.br. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 0 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.11.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.11.3. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.croma.org.br de acordo com o cronograma anexo.

4.11.4. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.11.5. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.croma.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11.6. O CRO-MA não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Rua das Andirobas, s/n, Condomínio Executive Lake Center - Sala 812, Jardim Renascença

CEP 65.076-180 - São Luís/MA

(98) 3227-1920

www.croma.org.br

4.11.7. Não serão aceitas inscrições condicionais tais como presenciais, via fax e correspondências ou, ainda, e-mail enviados fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.11.8. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.croma.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.11.9. O candidato disporá de tempo hábil para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.croma.org.br a ser enviado por e-mail comissaoespecial@croma.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Para a Função cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens

5.1.1 e 5.1.2, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1., deste Edital.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.2.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.4. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica indicada pelo Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, munido de Laudo Médico, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem

5.5. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla

concorrência.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CRO-MA, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, envio via e-mail comissaoespecial@croma.org.br (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou ao CRO-MA, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, para que possa utilizá-lo durante a realização da entrevista, a fim de que não incorra na proibição prevista neste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.croma.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142 de 03 de Junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, conforme segue:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do subitem 7.1.

7.1.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

7.1.5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.6. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em virtude do número de vagas, o candidato poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o CRO/MA pode, dentro da validade, alterar o seu quadro criando novas vagas.

7.2. Para os fins de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e

quilombolas, considera-se:

I - **pessoa preta ou parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamentação;

II - **pessoa indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - **pessoa quilombola**: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

7.3.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.2. Até o fim do período de inscrição, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.3. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição para este Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

7.5. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5.1. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas, observada a nota de cota de cada etapa e listagem.

7.5.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.5.3. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.6. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a pessoa com deficiência.

7.7. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, constarão na relação que será divulgada no site www.croma.org.br.

7.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas

reservadas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário oficial de Brasília/DF.

7.8. O candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocado para submeter-se à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do CRO-MA, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.8.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.8.1.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.9. O candidato que se autodeclarou pessoa indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocado para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar CRO-MA, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.9.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

a) O candidato que se autodeclarou pessoa quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocado para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do CRO-MA, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.9.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido

nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. Caso o candidato não compareça à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração ou à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, será excluído da lista de classificação da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.12. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, ele será excluído da lista de classificação de candidatos da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

7.14. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.croma.org.br.

7.14.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma especificada na convocação.

7.15. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

7.16. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.17. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à etapa, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, por e-mail comissaoespecial@croma.org.br (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, comissaoespecial@croma.org.br, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou ao CRO-MA, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Sala de Mais Fácil Acesso,

Rua das Andirobas, s/n, Condomínio Executive Lake Center - Sala 812, Jardim Renascença

CEP 65.076-180 - São Luís/MA

(98) 3227-1920

www.croma.org.br

Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, dentre outros.

8.1.2.1. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.2. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

8.1.2.3. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.4. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar das Etapas deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las à Comissão por meio do e-mail: comissaoespecial@croma.org.br.

8.2. A realização das etapas em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do CRO-MA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das etapas será divulgada no site www.croma.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.croma.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da etapa serão divulgadas no site www.croma.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para a Etapa, constando data, horário e local de realização da Prova, disponível no site www.croma.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Etapas, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Etapa, para facilitar a localização, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das etapas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões da entrevista.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário

fixado para o fechamento dos portões para entrevista, sendo que a etapa será iniciada 30 (trinta) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões da entrevista, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as etapas ainda não tenham sido iniciadas.

9.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.6.1.2. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.6.1.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8. O documento de identidade deverá ser apresentado antes do acesso à sala ou ao local.

9.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.8.2. Após identificação e entrada, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das etapas.

9.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as etapas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das etapas, ressalvado os acompanhamentos permitidos neste Edital.

9.10. As Etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado

eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às etapas. Não haverá aplicação fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.11. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do CRO-MA e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.12. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em virtude de afastamento do candidato.

9.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da etapa:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Etapa. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados ao entrar em sala até a saída definitiva do local da realização das etapas;
- l) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico;
- m) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- n) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas e similares ou qualquer tipo de consulta;

9.15. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar.

9.15.1. O candidato que for pego com a anotação deverá entregá-la ao responsável ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.16. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.16.1. O CRO-MA recomenda que, no dia de realização da Etapa, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.16.2. O CRO-MA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das etapas, nem por danos neles causados.

9.16.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico,

estatístico, visual ou grafotécnico, seu teste será anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. É proibido o porte de armas nos locais dos testes, não podendo o candidato armado realizar os mesmos.

9.18. É expressamente proibido fumar no local de realização dos testes.

9.19. No dia da realização das Etapas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, o CRO-MA procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do comprovante de envio**, com comprovação de efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo CRO-MA. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.19.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo CRO-MA, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.19.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.20. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao representante do CRO-MA, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.20.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.21. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Participarão desta etapa todos os candidatos das funções inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os títulos deverão ser descritos e enviados as cópias das comprovações via on-line, durante o período das inscrições indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, em link disponível no site www.croma.org.br, para o e-mail comissaoespecial@croma.org.br.

10.3. O candidato deverá enviar a ficha de inscrição, o currículo e os documentos comprobatórios de Títulos para o endereço eletrônico comissaoespecial@croma.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

10.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

10.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

10.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado ou ao CRO-MA, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas

exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO	LIMITE
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área da função a que concorre, pertinente à função ofertada.	25 pontos	25 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área da função a que concorre, pertinente à função ofertada.	15 pontos	15 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização da função a que concorre, pertinente à função ofertada. <u>(Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação, portanto, é obrigatório o envio do diploma da Graduação, conforme disposto nos subitens 10.12.3 e 10.12.4).</u>	05 pontos	10 pontos
D	Atuação em Instituições privadas (por mês);	01 pontos	20 pontos
E	Atuação em Instituições públicas (por mês);	02 pontos	30 pontos

10.9.1. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área da função a que concorre.

10.9.1.1. Na impossibilidade de verificação, da pertinência do título à área da função considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

10.9.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **10.9**, não serão pontuados.

10.10. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

10.10.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2021, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.10.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação

reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.11. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2021, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

10.11.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.11.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.

10.11.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem relacionado, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

10.11.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

10.11.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.

10.11.6. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

10.11.7. Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

10.11.8. Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/05/2026, respeitando o descrito neste Edital.

10.11.9. Autônomo ou Profissional Liberal: Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço até 30/05/2026.

10.11.10. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.

10.11.11. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre empregos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.

10.11.12. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos

padrões acima especificados.

10.11.13. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e enviada a apresentação das cópias das documentações conforme previsto neste edital para o e-mail comissaoespecial@croma.org.br.

10.11.14. Análise de currículo (Qualificação Profissional):

10.11.15. Serão computados somente cursos indicados neste Edital e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição.

10.11.16. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

10.11.17. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

10.11.18. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

10.11.19. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

10.11.20. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e análise de currículos dar-se-á por meio de documento original e cópia do respectivo certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias.

10.11.21. Para comprovação dos cursos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

10.11.22. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

10.11.23. Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio do envio por e-mail no momento da inscrição.

10.11.24. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

10.11.25. Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na análise de currículo, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, DESCLASSIFICADO.

10.11.26. Os documentos discriminados neste Edital deverão ser informados sucintamente pelo candidato na ficha de inscrição, enviados cópias no momento da inscrição via e-mail e comprovados com a entrega dos originais por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

10.11.27. Dos Critérios de Desempate:

10.11.28. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior nota em títulos;

II - jurado;

III - maior idade;

10.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

10.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.croma.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.14. O CRO-MA não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet,

motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O recurso será dirigido ao CRO-MA e deverá ser interposto no prazo previsto neste Edital após a divulgação do resultado oficial.

11.1.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via e-mail comissaoespecial@croma.org.br.

11.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações.

11.3. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova de Títulos e Entrevistas e da classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar dos resultados acima citados.

11.3.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e ser encaminhado ao CRO-MA, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), no site www.croma.org.br, na área do candidato.

11.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao CRO-MA; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site do CRO/MA, www.croma.org.br.

12.1.2. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a soma das notas finais da Prova de Título e da Entrevista.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) obtiver a maior nota na Prova de Títulos;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **12.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão enviar por e-mail os documentos comprobatórios, (arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB), por e-mail comissaoespecial@croma.org.br, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.croma.org.br.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.

13.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.2.1. A convocação de que trata o subitem 13.2 será realizada por meio de publicação no site do CRO-MA (www.croma.org.br).

13.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o site do CRO-MA.

13.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com os subitens 13.2 e 13.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação e caso haja necessidade, o CRO-MA poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

13.6. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.6.1. Se o candidato convocado nos termos do subitem 13.2, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pelo CRO-MA, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato convocado, nos termos do subitem 13.2, não aceite a vaga disponível, será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga, não havendo reconvoções.

13.8. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado, desde que devidamente justificado, ou pelo CRO-MA, no atendimento do interesse público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.croma.org.br ou pelo email comissaoespecial@croma.org.br.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. O CRO-MA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao CRO-MA, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

- 14.4.** O resultado final será divulgado na *Internet* no site www.croma.org.br.
- 14.5.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo CRO-MA.
- 14.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.
- 14.7.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e do CRO-MA.
- 14.9.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 14.10.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.11.** O CRO-MA reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 14.12.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
- 14.13.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
- 14.14.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 14.15.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do CRO-MA.
- 14.16.** O candidato aprovado e convocado estará passível de livre EXONERAÇÃO por discricionariedade da Administração Pública.
- 14.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.18.** O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à ao Departamento Pessoal do CRO-MA, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado DESISTENTE.
- 14.19.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
- ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO;
- ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CRO/MA;
- ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS;
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; e
ANEXO IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

São Luís, MA, 17 de agosto de 2026.

ALBERTO SABIN MOURA BORBA
PRESIDENTE DO CRO-MA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Os cargos que não tenham reserva imediata de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em virtude do número de vagas ofertadas para o cargo, o candidato poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o CRO/MA pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o seu quadro criando novas vagas, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025.

Legendas: AC= Ampla concorrência / PCD = Pessoa com deficiência / PPP= Pessoa preta ou parda / IND = indígena / QUI = Quilombola.

FUNÇÃO	LOCAL DA ENTREVISTA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC ¹	VAGA PCD ²	VAGA PPP	VAGA IND	VAGA QUI	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Fiscalização	Pinheiro/MA	Nível médio	40h	01	-	-	-	-	01	R\$ 2.600,00
Agente de Fiscalização	Imperatriz/MA	Nível médio	40h	01	-	-	-	-	01	R\$ 2.600,00
Fiscal de Atividades Profissionais	Pinheiro/MA	Nível superior - bacharelado em qualquer área	40h	01	-	-	-	-	01	R\$ 4.000,00
Fiscal de Atividades Profissionais	Imperatriz/MA	Nível superior - bacharelado em qualquer área	40h	01	-	-	-	-	01	R\$ 4.000,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/08/2026
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17/08/2026 e 18/08/2026
PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19/08/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19/08/2026 a 26/08/2026
• DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS; • DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD, PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA; • RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS;	27/08/2026
• RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA. • RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	27/08/2026 e 30/08/2026
• RESPOSTA AOS RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA. • RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	01/09/2026

• DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES • CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR 1ª FASE	
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE	02/09/2026 e 03/09/2026
RESPOSTA DOS RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO 1ª FASE	04/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA 1º FASE PÓS RECURSO	04/09/2026
ENTREVISTAS 2ª FASE	PINHEIRO-MA: 17/09/2026 às 09h LOCAL: A DEFINIR. IMPERATRIZ-MA: 01/10/2026 às 09h LOCAL: A DEFINIR.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA	05/10/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ENTREVISTA	05/10/2026 e 06/10/2026
RESPOSTA DE RECURSO DA ENTREVISTA	07/10/2026
RESULTADO PRELIMINAR	07/10/2026
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR	07/10/2026 e 08/10/2026



DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/10/2026.
--	-------------

***As datas poderão ser alteradas a critério do CRO-MA.**

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO**CARGO: Fiscal de Atividades Profissionais (Nível Superior)**

Critérios de avaliação		
1. Avaliação de currículo		
1.1.Experiência	Pontuação	Participação
1.1.1. Por mês de atuação em Instituições privadas	1 ponto – limitado a 20 pontos	50%
1.1.2. Por mês de atuação em Instituições públicas	2 pontos – limitado a 30 pontos	
1.2.Formação	Pontuação	Participação
1.2.1. Nível Superior.	5 pontos pra cada especialização, limitado a 10 pontos	10%
1.2.2 Mestrado e Doutorado	15 pontos para Mestrado e 25 para Doutorado	40%

TABELA DE PONTUAÇÃO**CARGO: Agente de Fiscalização (Nível Médio)**

CrITÉRIOS de avaliação		
1. Avaliação de currículo		
1.1.Experiência	Pontuação	Participação
1.1.1. Por mês de atuação em instituições privadas	1 ponto – limitado a 20 pontos	50%
1.1.2. Por mês de atuação em instituições públicas	2 pontos – Limitado a 30 pontos	
1.2.Formação	Pontuação	Participação
1.2.1. Formação técnico-profissional.	20 – limitado a uma formação	20%
1.2.2 Formação em Ensino Superior	30 – limitado a uma graduação	30%

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - CRO/MA

Nome do(a) candidato(a):

Contato: _____

Cargo Pleiteado: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V
TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO/CRO/MA.

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE
EU, _____, CPF _____, DESISTO DA VAGA PARA O CARGO
DE _____ PARA A QUAL FUI CHAMADO(A),
NO DIA _____, de _____

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado _____, civil _____,

profissão _____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,

residente e domiciliado(a) na(o) _____,

bairro _____,

cidade _____, estado do _____,

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no PSS CRO/MA QUE EXERÇO o cargo de _____ na instituição _____: da esfera (federal, estadual ou municipal) com carga horária semanais, cuja jornada de trabalho é de _____ horas,

sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a", e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de emprego públicos, ressalvada a de dois emprego de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois emprego ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de emprego, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

FISCAL DE ATIVIDADES

REQUISITOS: Formação em nível superior BACHARELADO em qualquer área, mediante comprovação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC, Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior.

Noções básicas de Direito Constitucional, Administrativo, Penal e do Consumidor, bem como da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, Código de Ética Odontológica, Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.

ATRIBUIÇÕES: Planejar ações de fiscalização; Fiscalizar o exercício da profissão em todo o Estado do Maranhão; Informar processos e documentos referentes à fiscalização; Atender denunciante e denunciado; Protocolar denúncias e emitir notificações; Priorizar as fiscalizações oriundas de denúncias; Orientar pessoas físicas e jurídicas; Acompanhar ações de apreensão de material, instrumental e equipamentos odontológicos sempre que solicitado ou autorizado pelas autoridades competentes; Adotar providências junto às autoridades municipais, estaduais e federais competentes contra o exercício ilegal e irregular da profissão, bem como acompanhar diligências das forças policiais segundo orientações da chefia; Realizar levantamentos, conferências, análises, transcrições de dados, exame de documentos e processos, preenchimento de controles; Informar a tramitação de processos e documentos; Elaborar demonstrativos estatísticos de notificações, transações administrativas e de processos ético e de denúncia ao Ministério Público, PROCON, Vigilância Sanitária, etc.; Lavrar autos de infração, mediante enquadramento legal, para ações próprias do Conselho; Redigir e digitar pareceres técnicos, ofícios, memorandos, cartas, relatórios. Pesquisar infrações publicitárias em jornal, televisão, rádio e redes sociais; Ministrando cursos e palestras, além de coordenar workshops, mesas redondas e debates promovidos pelo Conselho; e Desempenhar outros serviços compatíveis com o cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, segunda a sexta-feira - 08h às 17h (**intervalo de almoço 1h**).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, mediante comprovação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior.

Noções básicas de Direito Constitucional, Administrativo, Penal e do Consumidor, bem como da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, Código de Ética Odontológica, Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.

ATRIBUIÇÕES: Orientar pessoas físicas e jurídicas; Emitir notificações e relatórios à chefia imediata; Acompanhar ações de apreensão de material, instrumental e equipamentos odontológicos, sempre que solicitado ou autorizado pelas autoridades imediatas; Auxiliar na execução de levantamentos, conferências, análises, transcrições de dados, exame de documentos e preenchimento de controles; Informar os procedimentos e a documentação necessária à atividade de fiscalização; Informar a tramitação de processos e documentos; Extrair informações do sistema de controle do CFO/CRO e atuar na formação de processos de denúncias; Emitir relatório das atividades desenvolvidas; Prestar apoio logístico; e Desempenhar outros serviços compatíveis com o cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, segunda a sexta-feira - 08h às 17h (**intervalo de almoço 1h**).

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA MARANHÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
CARGO	
LOCAL DA ENTREVISTA	
RESERVA DE VAGA	() PRETO/PARDO; () QUILOMBOLA; () PCD.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
FORMAÇÃO	

() Estou ciente das atribuições do cargo e que para concorrer é necessário preencher os pré-requisitos, preencher e enviar a ficha de inscrição e a documentação comprobatória para o e-mail comissaoespecial@croma.org.br.

() Concordo com os termos que constam deste Edital, bem como declaro que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos nomes, números de inscrição, critérios de desempate e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

ANEXO - IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Na etapa de Entrevista, o candidato será avaliado quanto aos aspectos técnicos (conhecimentos e experiência profissional) e aspectos comportamentais (habilidades e atitudes exigidas para o cargo).

Após a entrevista, o candidato será pontuado em cada uma das competências predefinidas pelos entrevistadores, considerando o nível de proficiência apresentado durante a avaliação, conforme tabela abaixo:

MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO	NÃO APRESENTOU EVIDÊNCIAS / NÃO SE	APRESENTOU ELEMENTOS VAGOS	APRESENTOU INDÍCIOS (ELEMENTOS)	EVIDÊNCIA APRESENTADA DE FORMA CLARA (CONCISEZ)	APRESENTOU VÁRIAS EVIDÊNCIAS DE FORMA CONSISTENTE (EXCELENCIA)
DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS					
Considera-se Elemento (2pts): Ideia, detalhe ou apontamento feito pelo candidato sobre a determinada questão. Pode ser fruto de conhecimento, observação ou experiência. Elementos soltos e vagos geralmente indicam algum contato com a temática, porém sem, de fato, deixar claro a real vivência ou competência do candidato. Trazidos sob uma mesma lógica, já se tornam indícios.					
Considera-se Indício (3pts): Elementos concatenados; informações complementares sobre um mesmo assunto, que podem indicar competência. Geralmente, são detalhes que são específicos para o contexto.					
Considera-se Evidência (4pts): Expressão de fato, experiência ou caso, com riqueza de elementos que identificam o real contato do candidato com a área ou contexto. Porém a experiência ainda não demonstra, por si só, apropriedade de competência.					
Considera-se Comprovação plena de competência (5pts): Fatos que permitem certificar que é de autoria do candidato as ações que exemplificam cada competência em questão.					
A - COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	1	2	3	4	5
A-I. Expressão do candidato de forma clara, objetiva, assertiva e cortês					
A-II. Entendimento das questões e da proposta de cada item apresentado					
A-III. Ao ser questionado sobre como superou alguma questão de relacionamento no trabalho, o candidato exemplifica trazendo sua conduta e resolução do impasse					
A-IV. Como o candidato recebe e dá feedbacks para outros colaboradores de forma construtiva e/ou com enumeração de resultados de crescimento					
A-V. Experiência do candidato com equipe em ambiente de adversidade ou pressão					
B - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS					
B-I. Experiência apresentada pelo candidato na área ou na profissão					

B-II. Proximidade do relato da experiência com as atribuições do cargo					
B-III. Aprimoramento profissional por meio de cursos complementares e eventos					
B-IV. Situações em que atuou como capacitador, instrutor, professor ou facilitador na área					
B-V. Conhecimento do contexto atual da profissão e contato com outros profissionais					
C - INICIATIVA E COMPROMETIMENTO ORGANIZACIONAL					
C-I. Conhecimento dos objetivos estratégicos dos setores que trabalhou					
C-II. Situações nas quais há a antecipação do candidato na busca de melhorias para todos					
C-III. Soluções encontradas pelo candidato e implementadas na área correspondente					
C-IV. Ações recorrentes que transpassam atribuições e responsabilidades na organização					
C-V. Resultados conquistados pela empresa ou equipe com importante participação do candidato					
D - CRIATIVIDADE E ADAPTABILIDADE					
D-I. Enfrentamento aos desafios de um novo emprego ou novo ambiente de trabalho					
D-II. A forma de condução do próprio trabalho em uma situação inesperada					
D-III. Situação na qual aprimorou-se a forma de se trabalhar por iniciativa do candidato					
D-IV. O modo assertivo como o candidato lida com uma mudança que afeta o seu trabalho					
D-V. Adequação do perfil apresentado pelo candidato à vaga em questão					

A nota final da etapa de Entrevista será obtida pelo seguinte cálculo:

$$\text{Nota da Entrevista} = (\text{Nota do Entrevistador 1} + \text{Nota do Entrevistador 2}) \div 2$$